



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

---

### MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que os desportos de ondas, neste caso o Surf, cada vez mais se afirma como uma das modalidades desportivas que mais interesse despertam na juventude, merecendo uma adesão crescente e significativa de atletas, simpatizantes e espetadores.

Considerando que a marca “Praia do Norte” é uma das mais importantes marcas de promoção da Nazaré à escala global.

Considerando a necessidade de continuação do projeto Praia do Norte e a sua promoção mundial, divulgando a Praia do Norte como uma praia de excelência para a prática de desportos de ondas, consolidando o facto de ser a praia com as ondas mais versáteis do mundo e destino obrigatório para todos os praticantes e atletas de desportos de ondas, admiradores da natureza e seus fenómenos.

Considerando que é de fundamental importância a realização de projetos com o intuito de quebrar com a sazonalidade, que promovam o turismo ativo e a necessidade de implementação do conceito “praia o ano inteiro”.

Considerando que a construção do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré está concluída e que há agora a necessidade de o promover, também à escala global.

Considerando que a edição de 2016 do Capítulo Perfeito realizada na Praia do Norte foi um sucesso à escala global tanto a nível desportivo, turístico e económico, gerando na economia do concelho e nacional um valor de **17 milhões** de euros, com visualizações em **101** países, utilizando diversos meios de comunicação na promoção da Praia do Norte como praia de Surf de destino obrigatório para os desportos de ondas apresentando ondas perfeitas e tubulares.

Considerando que, por tudo o atrás exposto, entre os dias **15 de Setembro a 15 de novembro** de 2017, pretende-se que decorra na Praia do Norte (Nazaré) o Capítulo Perfeito 2017;

Considerando que acolher pelo segundo ano consecutivo uma competição desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolheram a Nazaré neste período;

Considerando ser competência camarária o apoio de eventos de interesse municipal – eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

---

E ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;

Entre:

O Município da Nazaré, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como 1.º Outorgante;

E

A Rui Leão Costa Unipessoal Lda, contribuinte n.º 507 431 529, com sede na Rua Pedro Nunes, n.º 7, 3.º Esq FTE, em Oeiras, aqui representada por Rui Costa, gerente, doravante designado como 2.º Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do Capítulo Perfeito, que decorrerá na Praia do Norte entre os **dias 15 de Setembro a 15 de novembro de 2017**, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

1 – Ao Município da Nazaré compete:

1.1) Conceder um subsídio à segunda outorgante, para apoio do evento, no valor de 25.000 € (vinte e cinco mil euros), pagos após aprovação do protocolo.

1.2) Cedência do pessoal, materiais próprios e infraestruturas ao evento, abaixo designado:

- a) 1 (uma) Tenda de 15x10 estradada e alcatifada;
- b) 4 (quatro) tendas de 4x4 estradadas e alcatifadas;
- c) 2 (duas) tendas de 3x3 estradadas e alcatifadas;
- d) Estrada e alcatifar 8 (oito) tendas de 3x3 na zona de atletas (tendas fornecidas pelos sponsors);
- e) Colocar estrado 15x5 na frente da tenda 15x10;
- f) 1 (um) varandim de 5x5 com 1,5m de altura, alcatifado e com escada de acesso;



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

---

- g) 1 (um) palco de 6x3 com 1m de altura, com escada de acesso, alcatifado para a entrega de prémios e colocação de backdrop;
- h) 4 (quatro) torres de 2x2 a 4m de altura para a colocação de câmaras;
- i) Passadiço da estrada até à zona da estrutura do evento (a decidir o local de acesso à praia via estrada na altura do call) e 40m de passadiço na zona de acesso à estrutura do evento;
- j) Armazém para guarda do material 5 noites ( 3 antes, 1 durante e 1 depois do evento);
- k) Colocação de 20 (vinte) mastros para bandeiras;
- l) Material mobiliário de apoio : 40 (quarenta) mesas, 70 (setenta) cadeiras, 15 (quinze) caixotes do lixo e respetivos sacos, entre outros necessários);
- m) Gerador de 100kva com combustível e abastecimento dos geradores;
- n) Serviço de limpeza antes, durante e após o evento (lixo);
- o) Colocação de 3 (três) WC's na Zona de Atletas e VIP;
- p) Serviço de manutenção e limpeza de WC's;
- q) Utilização de 1 (uma) motas de água para a segurança na água no dia do evento;
- r) Colocação de 200 (duzentas) baias na zona do evento a definir o local com a Produção do evento;
- s) Colocação de 20 (vinte) estacas com 1m de altura na zona de estacionamento para atletas;
- t) 1 trator com tratorista para montagem, cargas, descargas e desmontagem 2 dias antes do evento, durante e 1 dia depois do evento no horário necessário para o bom funcionamento das tarefas descritas;
- u) Manitou com condutor nos 2 dias antes do evento, durante e 1 dia depois do evento (caso aconteça algum contratempo ou emergência, de acordo com o sucedido em 2016);
- v) Utilização do CAR Surf como centro de operações e apoio à produção;
- w) Alojamento no CAR Surf desde o dia do Call até 1 dia depois do evento, condicionado à disponibilidade do mesmo nos dias em causa;
- x) Eletricista e quadros elétricos necessários para o evento nos 2 dias antes do evento, durante e 1 dia depois do evento;
- z) Solicitação e pagamento à entidade PSP o fecho de estrada de acesso à Praia do Norte na zona da rotunda do Parque Aquático Norpark 1 dia e 1 noite antes do evento e no dia do evento;

### **Cláusula Terceira**

1 – À 2.<sup>a</sup> Outorgante compete, além da organização da prova identificada na cláusula 1.<sup>a</sup>, a assunção de todas as restantes despesas relacionadas com a mesma.

2 – No âmbito do presente protocolo a 2.<sup>a</sup> Outorgante obriga-se a entregar até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, um relatório detalhado sobre a execução do mesmo e deste Protocolo, o qual deverá vir acompanhado do dossier de média, materiais promocionais, fotos ou outro suporte promocional.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

---

3 – A 2.<sup>a</sup> Outorgante obriga-se, ainda, a entregar, na data de assinatura do presente protocolo, os seguintes documentos:

- i) Certidão da situação regularizada junto da Segurança Social;
- ii) Certidão da situação regularizada junto da Autoridade Tributária;
- iii) Código de acesso à certidão permanente.

### **Cláusula Quarta**

O 1.<sup>o</sup> Outorgante terá o direito a utilizar, para todos os fins lícitos e durante o período de vigência contratual, a imagem oficial do logo do Evento nas comunicações e acções promocionais e de divulgação específicas que desenvolvam, bem como para a eventual utilização de quaisquer suportes de comunicação concedendo, desde já, a 2.<sup>o</sup> Outorgante autorização para tal utilização, não podendo utilizá-la para fins diversos daqueles para que foi concedida.

### **Cláusula Quinta**

Verificando-se, durante a vigência do presente Protocolo, casos de força maior que impeçam o cumprimento de compromissos de quaisquer das partes ou obriguem à suspensão do projeto, haverá lugar à suspensão, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do Protocolo, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento.

### **Cláusula Sexta**

Em caso de cancelamento do evento, a 2.<sup>a</sup> Outorgante obriga-se à devolução de 100% das quantias recebidas do 1.<sup>o</sup> Outorgante e ao pagamento de todas as despesas comprovadamente efetuadas pelo Município e diretamente relacionadas com o evento.

### **Cláusula Sétima**

A 2.<sup>a</sup> Outorgante não poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição neste Protocolo sem o prévio consentimento escrito do 1.<sup>o</sup> Outorgante.

### **Cláusula Oitava**

1. O presente Protocolo constitui a vontade acordada entre as Partes no que concerne aos assuntos e matérias que dele fazem parte.



## MUNICÍPIO DA NAZARÉ

---

2. Os eventuais litígios emergentes da interpretação, celebração, execução ou cessação deste Protocolo deverão ser resolvidos em total boa-fé e espírito de colaboração pelas Partes e, caso tal não aconteça, serão resolvidos pelo foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

3. O presente Protocolo caduca quando, por falta não imputável aos Outorgantes, se torne objetivamente impossível realizar o objeto.

### **Cláusula Nona**

Os Outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

### **Cláusula Décima**

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetos nele definidos.

2 – Os casos omissos no presente protocolo serão analisados pontualmente pelos Outorgantes.

Nazaré, .....

Município da Nazaré

A Rui Leão Costa Unipessoal Lda



IMPRESSO	PAGINA
2017/09/05	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
10	Bruno	2017/09/05	1382	2017

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SUBSIDIO COM RUI LEÃO COSTA UNIPESSOAL, LDA REFERENTE À EDIÇÃO DE 2017 DO EVENTO CAPITULO PERFEITO A REALIZAR NA PRAIA DO NORTE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 0110-INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO  
ORGÂNICA : 0102 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS  
PLANO : 2017 A 23  
DESPORTO - Apoio ao Movimento Associativo Local  
Capítulo Perfeito

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
25.000,00  
A CABIMENTAR  
25.000,00  
SALDO APÓS CABIMENTO

EXTENSO

VINTE E CINCO MIL EUROS

A Chefe da Câmara Administrativa  
e Finanças

  
Mariana Pola

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2017/09/05

AUTORIZAÇÃO

\_\_ / \_\_ / \_\_

PROCESSADO POR COMPUTADOR





## **LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS**

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 / SETEMBRO

Data :	05-09-2017
--------	------------

	<b>NATUREZA</b>	
<b>Mês</b>		<b>SETEMBRO</b>
	Fundos Disponíveis-Atual	8.337.319,23 €

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira



Helena Pola

